MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA N.º 233 DE 09 DE JUNHO DE 2011

(D.O.U. de 10/06/2011 - Seção 1 - pág. 92)

Estabelece a competência e a composição da Comissão Nacional Tripartite Temática da Norma Regulamentadora n.º 12.

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Anexo I do Decreto n.º 5.063, de 03 de maio de 2004 e em face do disposto no art. 9º da Portaria MTE n.º 1.127, de 03 de outubro de 2003, resolve:

- Art. 1º A Comissão Nacional Tripartite Temática da Norma Regulamentadora n.º 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (CNTT NR 12), criada pela Portaria SIT n.º 197, de 17 de dezembro de 2010, tem por competência:
 - I. elaborar e divulgar instrumentos e materiais consultivos que contribuam para a implementação do disposto na Norma Regulamentadora n.º 12;
 - II. incentivar a realização de estudos e debates visando ao aprimoramento permanente da legislação;
 - III. avaliar distorções ou efeitos não previstos ou não pretendidos da regulamentação;
 - IV. sugerir, quando necessária e ouvida a Comissão Tripartite Paritária Permanente CTPP, a criação de grupos de trabalho, subcomissões e comissões estaduais ou regionais; e
 - V. contribuir para a melhoria e aperfeiçoamento das práticas da regulamentação, propondo atualizações ou alterações na legislação.
- Art. 2º A CNTT da NR-12 compõe-se de cinco membros titulares representantes das bancadas de Governo, dos Empregadores e dos Trabalhadores, nomeados pela Secretaria de Inspeção do Trabalho SIT, conforme indicação formal do Coordenador da bancada na CTPP.
- Art. 3º A CNTT da NR 12 obedecerá ao regimento interno das Comissões Nacionais Tripartites Temáticas estabelecido pela Portaria SIT n.º 186, de 28 de maio de 2010.
- Art. 4º A CNTT da NR 12 será coordenada por representante da bancada do Governo, designado pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho DSST / SIT.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO BIGNAMI